

PROJETO DE LEI

Nº 343/2010

Lei Nº 9608

AUTÓGRAFO Nº 145/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "EDINALDO SANTOS" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 343 /2010.

Nº

Dispõe sobre denominação de "EDINALDO SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "EDINALDO SANTOS" a Avenida 1, localizada no Jardim Ibiti Reserva, que se inicia em Cul de Sac e termina na rotatória confluência da Rua 12 com a Rua 17, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Agosto de 2010.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador

PROTUDO GERAL - 09-AGO-2010-15:45-090783-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O senhor Edinaldo Santos, nasceu aos quinze dias do mês de agosto do ano de 1947, na cidade de Sorocaba.. Filho de Reynaldo Santos e Edith Del Cistia Santos.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro no ano de 1971, contraiu núpcias com a senhora Nilda Benavides Santos onde sobrevieram os seus três filhos: Christian, Christine, e Carina, onde formaram por todos esses anos uma família unida pelo amor e carinho, em cujo lar sempre existiu respeito mútuo, a religiosidade e a vontade ao próximo.

Graduado em Administração Municipal de Sorocaba, pela Faculdade de Tecnologia de Sorocaba - (FATEC).

PROFISSIONAL:

HISTÓRICO: Funcionário Público / Prefeitura Municipal de Sorocaba, admitido em 01/07/1963 após concurso seletivo na função de auxiliar.

Portaria nº 5329/68, Designado para responder para cargo de Cadastrador Tributário Quadro Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Parte Permanente - TAB II, Padrão 5, da Cesretaria das Finanças, a partir de 01/04/1968. Prefeito Armando Pannunzio.

Portaria nº 6409/71, Designado, para responder a título precário para cargo de Mecanógrafo, QG - PP-I, Padrão 9, no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/10/1971. Prefeito: José Crespo Gonzáles.

Portaria nº 9422/76, Promovendo, para as funções de Assistente Técnico - D-15, no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças a partir de 01/01/1976. Prefeito Armando Pannunzio.

Portaria nº 14.330/80, Designado, para responder a título precário pelo cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria, QG - PP-I, Padrão 15, no serviço de Recebedoria da Divisão do Tesouro da Secretaria das Finanças, atribuindo às vantagens do cargo, a partir de 07/04/1980. Prefeito : José Theodoro Mendes.

Portaria nº 17.478/83, nomeando para exercer em comissão o cargo de Assessor da Dívida Ativa - QG-PP-I, Padrão 17 da Divisão do Tesouro da Secretaria das Finanças, a partir de 01/02/1983 atribuindo-lhe às vantagens do cargo. Prefeito: Flávio Nelson da Costa Chaves.

Portaria nº 2418/87, Nomeando para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro - QG-PP-I, Padrão 19, da Secretaria das Finanças a partir de 02/02/1987. Prefeito: Paulo Francisco Mendes.

Portaria nº 8027/DRH, de 28/12/1988, reclassificando para exercer as funções de Supervisor de





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Controle de Tributação de ICMS, D.18 - mantendo-se os efeitos da portaria nº 2418/87. Prefeito Paulo Francisco Mendes.

Portaria nº 10654/89, nomeando, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, QG - PPI, Padrão 19, da Secretaria das Finanças, a partir de 03/11/1989. Prefeito Antonio Carlos Pannunzio.

Portaria nº 19.900/92,

nomeando retroativamente, e declarado estável pela Constituição Federal. A partir de 13/12/1991, de acordo com a lei nº 3518/91, em caráter efetivo, para o cargo de Fiscal de Tributos - I, criado para a lei municipal nº 3802/91. Prefeito: Antonio Carlos Pannunzio.

Portaria nº 35405/DP,

nomeando, para exercer o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, da Secretaria de Planejamento e Administração Financeira, a partir de 01/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary.

Portaria nº 35428/97, designado para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa cumulativamente, a partir de 15/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary.

Portaria nº 36631/97, de

16/09/1997, Renato Fauvel Amary, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a aposentadoria, deferida para Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve considerar desligado de seu quadro o funcionário Edinaldo Santos, Fiscal de Tributo I, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/09/1997, cessando os efeitos das portarias nº 35405 de 01/01/1997 e nº 35428 de 15/01/1997.

“Contabilize apenas os bons momentos, debite todas as tristezas, dê crédito a todos os sonhos, invista em todas as esperanças, enfim,





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

aplique vida sobre vida Somente viver, e viver com qualidade e integridade é que vale a pena.....”

Edinaldo Santos, foi iniciado na Loja Maçônica XXVI nº 1974 em 25 de abril de 1992, sempre estudando, chegou até o Grau 33 (o mais elevado dentro da Maçonaria) em 26/06/2008, e passou por todos os cargos e funções da Ordem Maçônica.

Em 15 de junho de 2007 foi eleito residente da Loja Maçônica XXVI de Maio, de Sorocaba, cargo exercido até seu falecimento. Respondia também pelo cargo de Tesoureiro, no Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim.

O Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim, em recolhimento aos bons serviços prestados à Maçonaria pelo irmão Edinaldo, concedeu-lhe o Título do Mérito Maçônico e também Medalha de Mérito Maçônico Edinaldo Santos, em 21 de agosto de 2009.

Obs: Em reunião do Conselho Maçônico de 08/08/2009, por unanimidade, os Conselhos aprovaram dar a medalha, que seria entregue por ocasião das comemorações do dia do Maçon, o nome **MEDALHA DE MÉRITO MAÇÔNICO EDINALDO SANTOS**.

Dedicou seu tempo e serviu ao Instituto Humberto de Campos, entidade que tem como meta prioritária o atendimento à criança, dando-lhes formação, conhecimento e valorização do estudo, das artes, da saúde, da moral e do trabalho, como meio de integração social.

Exerceu os seguintes cargos no Instituto Humberto de Campos:

2º Tesoureiro - período de 1994 a 1996;

Vice - Presidente - período de 1996 a 1998;

1º Tesoureiro - período de 1998 a 2000;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Diretor de Eventos - período de 2000 a 2002;

Nº

Presidente do Conselho Deliberativo do I.H.C - período de 2000 a 2002;

1º Tesoureiro - período de 2006 a 2008;

Vice - Presidente - em 2009.

O seu falecimento aos nove dias do mês de abril de 2009, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de formas indelével na lembrança de seus amigos e seus irmãos maçônicos e todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por todos esses fatores é que submeto a apreciação do Egrégio Plenário a perpetuação do honrado nome do senhor Edinaldo Santos a uma via pública de nossa cidade.

S/S., 06 de Agosto de 2010.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador



Recebido na Div. Expediente

09 de agosto de 10



A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 10 / 08 / 10



Div. Expediente

Curriculum Vitae

EDINALDOSANTOS

(1947 – 2009)

Filho de Reynaldo Santos e de Edith Del Cistia Santos, Edinaldo Santos nasceu em Sorocaba no dia 15 de agosto de 1947, teve três irmãos: Sheyla, José Ernesto e Sérgio.

Em 23 de dezembro de 1971, casou-se com Nilda Benavides Santos e teve três filhos: Christian, Christine e Carina, onde formaram por todos esses anos uma família unida pelo amor e carinho, em cujo lar sempre existiu o respeito mútuo, a religiosidade e a vontade de ajudar o próximo.

Graduado em Administração Pública Municipal, pela Faculdade de Tecnologia de Sorocaba – Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, turma de 1992

Vida Profissional:

Histórico: Funcionário Público / Prefeitura Municipal de Sorocaba, admitido em 01/07/1963 após concurso seletivo na função de Auxiliar

Portaria nº 5.329/68, Designado, para responder para cargo de Cadastrador Tributário Quadro Geral Parte Permanente – Tab-II, Padrão 5 , da Secretaria das Finanças, a partir de 01/04/1968. Prefeito: Armando Pannunzio.

Portaria nº 6.409/71, Designado, para responder a título precário para cargo de Mecanógrafo, QG- PP-I, Padrão 9 , no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/10/1971. Prefeito: José Crespo Gonzales.

Portaria nº 9.422/76, Promovendo, para as funções de Assistente Técnico – D-15, no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças a partir de 01/01/1976. Prefeito: Armando Pannunzio.

Portaria nº 14.330/80. Designado, para responder a título precário pelo cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria, QG- PP- I, Padrão 15, no serviço de Recebedoria, da Divisão do Tesouro, da Secretaria das Finanças, atribuindo às vantagens do cargo, a partir de 07/04/1980. Prefeito: José Theodoro Mendes

Portaria nº 17.478/83, Nomeando, para exercer em comissão o cargo de Assessor da Dívida Ativa – QG- PP-I, Padrão 17, da Divisão do Tesouro, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/02/1983 atribuindo-lhe às vantagens do cargo. Prefeito: Flávio Nelson Da Costa Chaves.

Portaria nº 2.418/87, Nomeando, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro – QG- PP-I, Padrão 19, da Secretaria das Finanças, a partir de 02/02/1987. Prefeito: Paulo Francisco Mendes.

Portaria nº 8.027/DRH, de 28/12/1988, Reclassificando para exercer as funções de Supervisor de Controle de Tributação de ICMS, D.18 – mantendo-se os efeitos da portaria nº 2.418/87. Prefeito: Paulo Francisco Mendes

Portaria nº 10.654/89, Nomeando, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, QG- PP-I, Padrão 19, da Secretaria das Finanças, a partir de 03/11/1989. Prefeito: Antonio Carlos Pannunzio

Portaria nº 19.900/92, Nomeando retroativamente, e declarado estável pela Constituição Federal, a partir de 13/12/1991, de acordo com a lei nº 3518/91, em caráter efetivo, para o cargo de Fiscal de Tributos-I-, criado para lei municipal nº 3802/91. Prefeito: Antonio Carlos Pannunzio.

Portaria nº 35.405/DP, Nomeando, para exercer o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, da Secretaria de Planejamento e Administração Financeira, a partir de 01/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary.

Portaria nº 35.428/97, Designado para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa cumulativamente, a partir de 15/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary

Portaria nº 36.631/97, de 16/09/1997, Renato Fauvel Amary, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a aposentadoria, deferida para Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve considerar desligado de seu quadro o funcionário Edinaldo Santos, Fiscal de Tributo "I", da Secretaria das Finanças, a partir de 01/09/1997, cessando os efeitos das portarias nº 35.405 de 01/01/1997 e nº 35.428 de 15/01/1997.

“ Contabilize apenas os bons momentos, debite todas as tristezas, dê crédito a todos os sonhos, invista em todas as esperanças, enfim, aplique vida sobre vida ... Somente viver , viver com qualidade e integridade é que vale a pena...”

Edinaldo Santos, foi iniciado na Loja Maçônica XXVI nº 1974 em 25 de abril de 1992, sempre estudando, chegou até o Grau 33 (o mais elevado dentro da Maçonaria) em 26/jun/2008, e passou por todos os cargos e funções da Ordem Maçônica.

Em 15 de junho de 2007 foi eleito Presidente Da Loja Maçônica XXVI De Maio, de Sorocaba, cargo exercido até seu falecimento. Respondia também, pelo cargo de Tesoureiro, no Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim.

O Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim, em reconhecimento aos bons serviços prestados à Maçonaria pelo irmão Edinaldo, concedeu-lhe o título do Mérito Maçônico e também a Medalha de Mérito Maçônico Edinaldo Santos, em 21 de agosto de 2009.

Obs: Em reunião do Conselho Maçônico de 08/08/2009, por unanimidade, os Conselheiros aprovaram dar à medalha, que seria entregue por ocasião das comemorações do dia do Maçom, o nome de MEDALHA DE MÉRITO MAÇÔNICO EDINALDO SANTOS.

Dedicou seu tempo e serviu ao Instituto Humberto de Campos, entidade que tem como meta prioritária o atendimento à criança, dando-lhes formação, conhecimento e valorização do estudo, das artes, da saúde, da moral e do trabalho, como meio de integração social.

Exerceu os seguintes cargos no Instituto Humberto de Campos:

2º Tesoureiro – período de 1994 a 1996,

Vice –Presidente- período de 1996 a 1998,

1º Tesoureiro – período de 1998 a 2000,

Diretor de Eventos – período de 2000 a 2002,

Presidente do Conselho Deliberativo do I.H.C. – período de 2000 a 2002,

1º Tesoureiro – período de 2006 a 2008 e

Vice- Presidente – em 2009

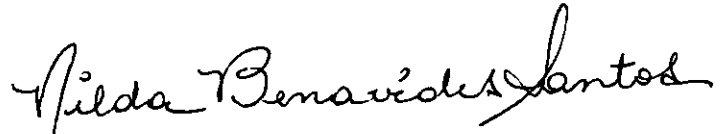
O seu falecimento no dia 09 de abril de 2009 representou para todos , sua família, seus amigos, seus irmãos maçônicos uma tristeza imensa e uma perda lastimável.

“ Um dia nascemos...Um dia partimos...Mas o bem que fizemos permanece!”

“ A vida dos justos está nas mãos de Deus”

Caro cunhado e amigo, Mário Marte Marinho Júnior, em meu nome e de minha família nós lhe agradecemos e rogamos a Deus, todo poderoso, que em nome de Jesus continue abençoando você e toda sua família.

Atenciosamente,


Nilda Benavides Santos

Sorocaba, 03 de julho de 2010

11v

Recebi em 11/8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

✓

✓



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 343/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Edinaldo Santos” a uma via pública, hoje denominada avenida 01, com início em *cul de sac* e término na rotatória confluência da rua 12 com a rua 17, Jardim Ibiti Reserva, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de abril de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 343/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "EDINALDO SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 12 de abril de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.34/2011

APROVADO REJEITADO

EM 02 1 06 17011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0380


Sorocaba, 2 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152/2011, aos Projetos de Lei nºs 85/2011, 343/2010, 19, 174, 182, 183, 192, 149 e 44/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

00000





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 145/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "EDINALDO SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 343/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "EDINALDO SANTOS" a Avenida 1, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia em cul-de-sac e termina na rotatória confluência da Rua 12 com a Rua 17, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.480

FOLHA 01 DE 02

LEI Nº 9.608, DE 15 DE JUNHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "EDINALDO SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 343/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "EDINALDO SANTOS" a Avenida 1, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia em cul-de-sac e termina na rotatória confluência da Rua 12 com a Rua 17, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 15 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

O senhor Edinaldo Santos, nasceu aos quinze dias do mês de agosto do ano de 1947, na cidade de Sorocaba. Filho de Reynaldo Santos e Edith Del Cistia Santos.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro no ano de 1971, contraiu núpcias com a senhora Nilda Benavides Santos onde sobrevieram os seus três filhos: Christian, Christine, e Carina, onde formaram por todos esses anos uma família unida pelo amor e carinho, em cujo lar sempre existiu respeito mútuo, a religiosidade e a vontade ao próximo.

Graduado em Administração Municipal de Sorocaba, pela Faculdade de Tecnologia de Sorocaba - (FATEC).

PROFISSIONAL:

HISTÓRICO: Funcionário Público / Prefeitura Municipal de Sorocaba, admitido em 01/07/1963 após concurso seletivo na função de auxiliar.

Portaria nº 5329/68, Designado para responder para cargo de Cadastrador Tributário Quadro Geral Parte Permanente - TAB II, Padrão 5, da Cesretaria das Finanças, a partir de 01/04/1968. Prefeito Armando Pannunzio.

Portaria nº 6409/71, Designado, para responder a título precário para cargo de Mecanógrafo, QG - PP-I, Padrão 9, no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/10/1971. Prefeito: José Crespo Gonzáles.

Portaria nº 9422/76, Promovendo, para as funções de Assistente Técnico - D-15, no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças a partir de 01/01/1976. Prefeito Armando Pannunzio.

Portaria nº 14.330/80, Designado, para responder a título precário pelo cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria, QG - PP-I, Padrão 15, no serviço de Recebedoria da Divisão do





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.480

FOLHA 02 DE 02

Tesouro da Secretaria das Finanças, atribuindo às vantagens do cargo, a partir de 07/04/1980. Prefeito : José Theodoro Mendes.

Portaria nº 17.478/83, nomeando para exercer em comissão o cargo de Assessor da Dívida Ativa - QG-PP-I, Padrão 17 da Divisão do Tesouro da Secretaria das Finanças, a partir de 01/02/1983 atribuindo-lhe às vantagens do cargo. Prefeito: Flávio Nelson da Costa Chaves.

Portaria nº 2418/87, Nomeando para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro - QG-PP-I, Padrão 19, da Secretaria das Finanças a partir de 02/02/1987. Prefeito: Paulo Francisco Mendes.

Portaria nº 8027/DRH, de 28/12/1988, reclassificando para exercer as funções de Supervisor de Controle de Tributação de ICMS, D.18 - mantendo-se os efeitos da portaria nº 2418/87. Prefeito Paulo Francisco Mendes.

Portaria nº 10654/89, nomeando, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, QG - PPI, Padrão 19, da Secretaria das Finanças, a partir de 03/11/1989. Prefeito Antonio Carlos Pannunzio.

Portaria nº 19.900/92, nomeando retroativamente, e declarado estável pela Constituição Federal. A partir de 13/12/1991, de acordo com a lei nº 3518/91, em caráter efetivo, para o cargo de Fiscal de Tributos - I, criado para a lei municipal nº 3802/91. Prefeito: Antonio Carlos Pannunzio.

Portaria nº 35405/DP, nomeando, para exercer o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, da Secretaria de Planejamento e Administração Financeira, a partir de 01/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary.

Portaria nº 35428/97, designado para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa cumulativamente, a partir de 15/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary.

Portaria nº 36631/97, de 16/09/1997, Renato Fauvel Amary, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a aposentadoria, deferida para Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve considerar desligado de seu quadro o funcionário Edinaldo Santos, Fiscal de Tributo I, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/09/1997, cessando os efeitos das portarias nº 35405 de 01/01/1997 e nº 35428 de 15/01/1997.

"Contabilize apenas os bons momentos, debite todas as tristezas, dê crédito a todos os sonhos, invista em todas as esperanças, enfim, aplique vida sobre vida Somente viver, e viver com qualidade e integridade é que vale a pena....."

Edinaldo Santos foi iniciado na Loja Maçônica XXVI nº 1974 em 25 de abril de 1992, sempre estudando, chegou até o Grau 33 (o mais elevado dentro da Maçonaria) em 26/06/2008, e passou por todos os cargos e funções da Ordem Maçônica.

Em 15 de junho de 2007 foi eleito residente da Loja Maçônica XXVI de Maio, de Sorocaba, cargo exercido até seu falecimento. Respondia também pelo cargo de Tesoureiro, no Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim.

O Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim, em recolhimento aos bons serviços prestados à Maçonaria pelo irmão Edinaldo, concedeu-lhe o Título do Mérito Maçônico e também Medalha de Mérito Maçônico Edinaldo Santos, em 21 de agosto de 2009.

Obs: Em reunião do Conselho Maçônico de 08/08/2009, por unanimidade, os Conselhos aprovaram dar a medalha, que seria entregue por ocasião das comemorações do Dia do Maçon, o nome MEDALHA DE MÉRITO MAÇÔNICO EDINALDO SANTOS.

Dedicou seu tempo e serviu ao Instituto Humberto de Campos, entidade que tem como meta prioritária o atendimento à criança, dando-lhes formação, conhecimento e valorização do estudo, das artes, da saúde, da moral e do trabalho, como meio de integração social.

Exerceu os seguintes cargos no Instituto Humberto de Campos:

- 2º Tesoureiro - período de 1994 a 1996;
- Vice - Presidente - período de 1996 a 1998;
- 1º Tesoureiro - período de 1998 a 2000;
- Diretor de Eventos - período de 2000 a 2002;
- Presidente do Conselho Deliberativo do I.H.C - período de 2000 a 2002;
- 1º Tesoureiro - período de 2006 a 2008;
- Vice - Presidente - em 2009.

O seu falecimento aos nove dias do mês de abril de 2009, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de formas indelével na lembrança de seus amigos e seus irmãos maçônicos e todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por todos esses fatores é que submeto a apreciação do Egrégio Plenário a perpetuação do honrado nome do senhor Edinaldo Santos a uma via pública de nossa cidade.

S/S., 06 de Agosto de 2010.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador





LEI Nº 9.608, DE 15 DE JUNHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “EDINALDO SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 343/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EDINALDO SANTOS” a Avenida 1, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia em cul-de-sac e termina na rotatória confluência da Rua 12 com a Rua 17, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 – 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.608, de 15/6/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O senhor Edinaldo Santos, nasceu aos quinze dias do mês de agosto do ano de 1947, na cidade de Sorocaba. Filho de Reynaldo Santos e Edith Del Cistia Santos.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro no ano de 1971, contraiu núpcias com a senhora Nilda Benavides Santos onde sobrevieram os seus três filhos: Christian, Christine, e Carina, onde formaram por todos esses anos uma família unida pelo amor e carinho, em cujo lar sempre existiu respeito mútuo, a religiosidade e a vontade ao próximo.

Graduado em Administração Municipal de Sorocaba, pela Faculdade de Tecnologia de Sorocaba – (FATEC).

PROFISSIONAL:

HISTÓRICO: Funcionário Público / Prefeitura Municipal de Sorocaba, admitido em 01/07/1963 após concurso seletivo na função de auxiliar.

Portaria nº 5329/68, Designado para responder para cargo de Cadastrador Tributário Quadro Geral Parte Permanente – TAB II, Padrão 5, da Cesretaria das Finanças, a partir de 01/04/1968. Prefeito Armando Pannunzio.

Portaria nº 6409/71, Designado, para responder a título precário para cargo de Mecanógrafo, QG – PP-I, Padrão 9, no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/10/1971. Prefeito: José Crespo Gonzáles.

Portaria nº 9422/76, Promovendo, para as funções de Assistente Técnico – D-15, no Serviço de Mecanização Tributária, da Secretaria das Finanças a partir de 01/01/1976. Prefeito Armando Pannunzio.

Portaria nº 14.330/80, Designado, para responder a título precário pelo cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria, QG - PP-I, Padrão 15, no serviço de Recebedoria da Divisão do Tesouro da Secretaria das Finanças, atribuindo às vantagens do cargo, a partir de 07/04/1980. Prefeito : José Theodoro Mendes.

Portaria nº 17.478/83, nomeando para exercer em comissão o cargo de Assessor da Dívida Ativa - QG-PP-I, Padrão 17 da Divisão do Tesouro da Secretaria das Finanças, a partir de 01/02/1983 atribuindo-lhe às vantagens do cargo. Prefeito: Flávio Nelson da Costa Chaves.

Portaria nº 2418/87, Nomeando para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro – QG-PP-I, Padrão 19, da Secretaria das Finanças a partir de 02/02/1987. Prefeito: Paulo Francisco Mendes.

Portaria nº 8027/DRH, de 28/12/1988, reclassificando para exercer as funções de Supervisor de Controle de Tributação de ICMS, D.18 – mantendo-se os efeitos da portaria nº 2418/87. Prefeito Paulo Francisco Mendes.

Portaria nº 10654/89, nomeando, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, QG – PPI, Padrão 19, da Secretaria das Finanças, a partir de 03/11/1989. Prefeito Antonio Carlos Pannunzio.

Portaria nº 19.900/92, nomeando retroativamente, e declarado estável pela Constituição Federal. A partir de 13/12/1991, de acordo com a lei nº 3518/91, em caráter efetivo, para o cargo de Fiscal de Tributos – I, criado para a lei municipal nº 3802/91. Prefeito: Antonio Carlos Pannunzio.

Portaria nº 35405/DP, nomeando, para exercer o cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, da Secretaria de Planejamento e Administração Financeira, a partir de 01/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary.

Portaria nº 35428/97, designado para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa cumulativamente, a partir de 15/01/1997. Prefeito: Renato Fauvel Amary.



Lei nº 9.608, de 15/6/2011 – fls. 3.

Portaria nº 36631/97, de 16/09/1997, Renato Fauvel Amary, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a aposentadoria, deferida para Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve considerar desligado de seu quadro o funcionário Edinaldo Santos, Fiscal de Tributo I, da Secretaria das Finanças, a partir de 01/09/1997, cessando os efeitos das portarias nº 35405 de 01/01/1997 e nº 35428 de 15/01/1997.

“Contabilize apenas os bons momentos, debite todas as tristezas, dê crédito a todos os sonhos, invista em todas as esperanças, enfim, aplique vida sobre vida Somente viver, e viver com qualidade e integridade é que vale a pena.....”

Edinaldo Santos foi iniciado na Loja Maçônica XXVI nº 1974 em 25 de abril de 1992, sempre estudando, chegou até o Grau 33 (o mais elevado dentro da Maçonaria) em 26/06/2008, e passou por todos os cargos e funções da Ordem Maçônica.

Em 15 de junho de 2007 foi eleito residente da Loja Maçônica XXVI de Maio, de Sorocaba, cargo exercido até seu falecimento. Respondia também pelo cargo de Tesoureiro, no Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim.

O Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim, em recolhimento aos bons serviços prestados à Maçonaria pelo irmão Edinaldo, concedeu-lhe o Título do Mérito Maçônico e também Medalha de Mérito Maçônico Edinaldo Santos, em 21 de agosto de 2009.

Obs: Em reunião do Conselho Maçônico de 08/08/2009, por unanimidade, os Conselhos aprovaram dar a medalha, que seria entregue por ocasião das comemorações do Dia do Maçon, o nome MEDALHA DE MÉRITO MAÇÔNICO EDINALDO SANTOS.

Dedicou seu tempo e serviu ao Instituto Humberto de Campos, entidade que tem como meta prioritária o atendimento à criança, dando-lhes formação, conhecimento e valorização do estudo, das artes, da saúde, da moral e do trabalho, como meio de integração social.

Exerceu os seguintes cargos no Instituto Humberto de Campos:

- 2º Tesoureiro – período de 1994 a 1996;
- Vice – Presidente – período de 1996 a 1998;
- 1º Tesoureiro – período de 1998 a 2000;
- Diretor de Eventos – período de 2000 a 2002;
- Presidente do Conselho Deliberativo do I.H.C – período de 2000 a 2002;
- 1º Tesoureiro – período de 2006 a 2008;
- Vice – Presidente – em 2009.

O seu falecimento aos nove dias do mês de abril de 2009, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de formas indelével na lembrança de seus amigos e seus irmãos maçônicos e todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por todos esses fatores é que submeto a apreciação do Egrégio Plenário a perpetuação do honrado nome do senhor Edinaldo Santos a uma via pública de nossa cidade.

S/S., 06 de Agosto de 2010.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador